

A bola da vez para os paí

Tudo começou no protocolo de Kyoto e percorreu caminhos amplos como o CCX - *Chicago Climate Exchange*. O resultado concreto do Protocolo de Kyoto foi a ampla negociação internacional, que nasceu na conferência Rio 92 e foi assinado em 1997.

Neste documento, os países listados no Anexo I (os chamados desenvolvidos) terão de reduzir suas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) em 5,2% em relação aos níveis declarados em 1990, para a primeira etapa do compromisso (2008 e 2012).

Para que o assunto tomasse a proporção devida, era necessário atender duas premissas: que 55 países (desenvolvidos) o ratificassem e que as emissões desses países equivalessem à pelo menos 55% das emissões de GEE em 1990.

Nota importante: com a recusa dos Estados Unidos em ratificar o Protocolo, em 2001, criou-se também outra condição necessária, a ratificação da Rússia, o que ocorreu no final de 2004. Portanto, o Protocolo passou a vigorar somente em fevereiro de 2005.

Outra iniciativa criada com a recusa americana em ratificar o Protocolo foi o CCX - *Chicago Climate Exchange*, mercado voluntário e auto-regulado, onde as empresas se comprometeram a reduzir suas emissões de GEE em 1% cumulativamente entre 2003 e 2006 (fase piloto), com relação aos níveis emitidos entre 1998-2001. Isto é, ao final de 2006, as empresas deveriam ter reduzido suas emissões em 4%.

O Brasil não faz parte do Anexo I. Assim, no primeiro período de compromisso,

não tem a obrigação de reduzir as emissões, mas tem, com certeza, absoluto papel a desempenhar nesse mercado, através do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), que se tornou ferramenta de flexibilização do Protocolo. Desenvolvido para reduzir os custos dos países do Anexo I no atendimento de suas metas, o MDL tornou-se assim o único meio que permite a interação entre os países do Anexo I e os não listados. O objetivo é, portanto, possibilitar que países do Anexo I cumpram seus compromissos e propiciar que os países menos industrializados (não-Anexo I) reduzam suas emissões e promovam o desenvolvimento sustentável. Suas atividades deverão respeitar às diretrizes do Conselho Executivo, designado pelos países que integram o Protocolo.

Assim, as nações listadas no Anexo I estão de olho em países capazes de produzir projetos que resultem em redução de emis-



André Luís Saraiva, é diretor da Área de Responsabilidade Socioambiental da Abinee

ases em desenvolvimento

sões quantificadas e certificadas para comercializá-las junto aos países desenvolvidos, computando esse volume como quantidades reduzidas. Para essa operação ter validade, os projetos precisam obter o RCE - Reduções Certificadas de Emissão -, podendo envolver entidades privadas ou públicas. Os RCE deverão traduzir os seguintes ganhos reais: mitigação da mudança do clima e redução de gases de efeito estufa, e promover redução de emissões adicionais, ou seja, uma redução que não seria obtida no caso da inexistência do projeto.

“Este assunto merece consideração especial por sua amplitude e benefícios diretos que pode trazer aos países em desenvolvimento”

Outra variável primordial a ser observada no RCE é que, além de caracterizar a qualidade da mercadoria a ser ofertada e as reduções de emissões de GEE em toneladas equivalentes de COE, o projeto demonstre credibilidade e consistência do ponto de vista econômico, social e ambiental.

O MDL deve ser visto com muita seriedade, pois propicia projetos com tecnologia limpa, recursos de longo prazo e, ainda, pode mudar o cenário dos investimentos no Brasil.

CENTRAL DE SERVIÇOS

Condições especiais, para aquisição de produtos e serviços, à disposição das empresas associadas da Abinee / Sinaees-SP

INFORMAÇÕES

www.abinee.org.br - www.sinaees-sp.org.br
11 2175.0022 - wel@abinee.org.br